



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

[www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski)

Terça-feira, 03 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 232

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

|                                                                 |   |
|-----------------------------------------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI                                    | 2 |
| Controladoria Geral                                             | 2 |
| Julgamento                                                      | 2 |
| Comunicados Oficiais                                            | 2 |
| Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - SIS-<br>PREV | 3 |
| Atos Oficiais                                                   | 3 |
| Portarias                                                       | 3 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Brodowski**

CNPJ 45.301.652/0001-02  
Praça Martin Moreira, 142 - Centro  
Telefone: (16) 3664-9100  
Site: [www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski)

#### **Câmara Municipal de Brodowski**

CNPJ 56.889.587/0001-96  
Avenida Champagnat, 60 - Centro  
Telefone: (16) 3664-8500  
Site: [www.camarabrodowski.sp.gov.br](http://www.camarabrodowski.sp.gov.br)

#### **SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski**

Avenida Dr. Rebouças, 757  
Telefone: (16) 3664-1822  
Site: [www.saaebrodowski.com.br](http://www.saaebrodowski.com.br)

#### **SISPREV - Brodowski**

Rua Benjamin Constant, 397  
Telefone: (16) 3664-6486  
Site: [www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/](http://www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

[www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski)

Terça-feira, 03 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 232

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

#### Controladoria Geral

#### Julgamento

#### **Brodowski/SP, 2 de setembro de 2019.**

Ante todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, diante do relatório da comissão processante, este Prefeito Municipal ARQUIVA os autos do processo nº 010/2018 da empresa DECIO AGOSTINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR ME, na condição de ex-contratante do Município, considerando, a ausência de provas que levassem a determinação de dolo nas operações realizadas e/ou omitidas pelos Departamentos que requisitaram os serviços de publicidade. E por acautelamento encaminha cópia dos autos ao Ministério Público, para apurar se cabível a devida ação civil/criminal contra os agentes.

Esta é a decisão.

Ante todo o exposto nos autos do processo nº 010/2018, e de acordo com as recomendações expedidas pela Controladoria Geral do Município, ordeno a Secretaria de Administração, o que segue:

(1) Organizar curso de gestão e fiscalização de contratos administrativos visando capacitar ao menos uma pessoa de cada Secretaria Municipal e os servidores de Compras para a elaboração, redação, fiscalização e gestão dos contratos administrativos com qualidade, eficiência e eficácia, celebrados com entidades privadas e demais entidades, para a contratação de aquisição de bens, obras e prestação de serviços;

(2) Disseminar, através da Controladoria Geral do Município de Brodowski, advertência a todos os gestores de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Brodowski, com referência à recomendação do TCU de que o planejamento do exercício deve observar o princípio da anualidade do orçamento, não podendo o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício sob pena de incorrer em fracionamento das despesas, prática vedada pela Lei 8.666/1993 e condenada pelo TCU;

(3) Recomendar, ao Setor de Compras e Licitações a utilizar o sistema informatizado de compras para controle da execução do processo de contratação de serviços onde seria exigida a obediência à sequência de operações, o acesso a cada transação através de senhas que identifique o usuário responsável pela mesma, a necessidade de aprovação superior, através de senhas, no caso de exceções, a gravação e disponibilização de consulta dos acessos ao sistema e às transações.

Esta é a ordem.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

#### **Brodowski/SP, 2 de setembro de 2019.**

Ante todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, diante do relatório da comissão processante, este Prefeito Municipal ARQUIVA os autos da sindicância administrativa nº 004/2019 da servidora MARIA DA PENHA MORAES, como consta o art. 174 da Lei Complementar nº 006/99, em virtude da ausência ou fragilidade das provas, incluindo periciais bem como testemunhais, não havendo materialidade suficiente para aplicação de sanção disciplinar.

Esta é a decisão.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

### Comunicados Oficiais

#### **Brodowski/SP, 2 de setembro de 2019.**

Ante todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, diante do relatório da comissão processante, este Prefeito Municipal ARQUIVA os autos do processo nº 012/2019 da servidora MARCIAADRIANA MASSON MAGALHÃES, como consta o art. 174 da Lei Complementar nº 006/99.

Esta é a decisão.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 03 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 232

Página 3 de 4

### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - SISPREV

Atos Oficiais

Portarias



*Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brodowski / SP*  
Rua Benjamin Constant, nº 397 - Brodowski/SP - CEP 14.340-000 - Fone/fax: (16) 3664-6486  
C.N.P.J. nº. 04.897.737/0001-00  
email: [contato@sisprevbrodowski.sp.gov.br](mailto:contato@sisprevbrodowski.sp.gov.br)

#### PORTARIA N.º 012/2019

*"Concede adicional qualificação e mudança de padrão, à servidora Ingrid Maldonado da Silva e dá outras providências."*

**RODRIGO LUIZ MULATI**, Diretor Presidente do **SISPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brodowski**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que a servidora Ingrid Maldonado da Silva, apresentou requerimento fundamentado nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar 270/2017,

**CONSIDERANDO** a documentação juntada com o requerimento, bem como os relatórios da Comissão de Avaliação de Desempenho funcional, devidamente homologados,

**CONSIDERANDO**, que a servidora cumpriu os requisitos legais da Lei Complementar 270/2017, para obtenção de adicional qualificação e para mudança de padrão,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **Ingrid Maldonado da Silva**, mudança ao padrão B, do nível II, classe "A", tabela vencimentos, bem como adicional de qualificação do artigo 21 e 22, III e V da Lei Complementar 270/2017.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2019, e desde já vai afixada no mural do SISPREV, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Brodowski, 28 de agosto de 2019.

  
**RODRIGO LUIZ MULATI**  
DIRETOR PRESIDENTE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 03 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 232

Página 4 de 4



*Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brodowski / SP*  
Rua Benjamin Constant, nº 397 - Brodowski/SP - CEP 14.340-000 - Fone/fax: (16) 3664-6486  
C.N.P.J. nº. 04.897.737/0001-00  
email: [contato@sisprevbrodowski.sp.gov.br](mailto:contato@sisprevbrodowski.sp.gov.br)

### PORTARIA N.º 013/2019

"Concede adicional qualificação e mudança de padrão, ao servidor Eduardo Cândido Ferreira, e dá outras providências."

**RODRIGO LUIZ MULATI**, Diretor Presidente do **SISPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brodowski**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que o servidor Eduardo Cândido Ferreira, apresentou requerimento fundamentado nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar 270/2017,

**CONSIDERANDO** a documentação juntada com o requerimento, bem como os relatórios da Comissão de Avaliação de Desempenho funcional, devidamente homologados,

**CONSIDERANDO**, que o servidor cumpriu os requisitos legais da Lei Complementar 270/2017, para obtenção de adicional qualificação e para mudança de padrão

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **Eduardo Cândido Ferreira**, mudança ao padrão B, nível I, classe "A", tabela vencimentos, bem como adicional de qualificação do artigo 21 e 22, III e IV, da Lei Complementar 270/2017.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019, e desde já vai afixada no mural do SISPREV, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Brodowski, 28 de agosto de 2019.

**RODRIGO LUIZ MULATI**  
DIRETOR PRESIDENTE